

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Alberto Goldman*

Secretário de Desenvolvimento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2007.

OFÍCIO GS Nº 120/2007

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interstadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Com fundamento no artigo 112 da Lei nº 6.374, de 1º março de 1989, que autoriza o Poder Executivo a tomar providências fiscais que resguardem a competitividade da economia paulista, a medida ora proposta visa prorrogar, até 30 de junho de 2007, a redução de base de cálculo do imposto incidente na saída interna de perfumes, cosméticos e produtos de higiene pessoal a que se refere o item 2 do § 3º do artigo 34 do Anexo II, realizada por estabelecimento fabricante ou atacadista, de forma que a carga tributária corresponda ao percentual de 12% (doze por cento). Pretende-se, com a inclusão desse dispositivo no ordenamento jurídico, resguardar a competitividade da economia paulista diante de políticas tributárias implementadas por Estados vizinhos.

A medida decorre da primeira etapa do trabalho de revisão do sistema tributário estadual que está sendo analisado pela Comissão composta pelas Secretarias da Fazenda, do Desenvolvimento e da Economia e Planejamento, conforme dispõe a Resolução Conjunta nº 1, de 24 de janeiro de 2007, desses Órgãos, cujo objetivo é avaliar a implantação de política de desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor JOSÉ SERRA

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

### DECRETO Nº 51.690, DE 22 DE MARÇO DE 2007

*Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Saúde*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, à vista do disposto nos Decretos nº 51.433, nº 51.434, retificado em 19 de janeiro de 2007, e nº 51.435, todos de 28 de dezembro de 2006,

**Decreta:**

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Saúde:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
II - Coordenadoria de Serviços de Saúde;
III - Coordenadoria de Regiões de Saúde;
IV - Coordenadoria de Controle de Doenças;
V - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde;
VI - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde;
VII - Fundação para o Remédio Popular - FURP;
VIII - Fundação Oncocentro de São Paulo;
IX - Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo;
X - Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN;

XI - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
XII - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
XIII - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAM/SPE.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

I - Gabinete do Secretário e Assessorias;
II - Coordenadoria Geral de Administração - CGA;
III - Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH;
IV - Departamento de Perícias Médicas do Estado - DP/ME;

V - Coordenadoria de Planejamento de Saúde;
VI - Divisão de Transportes;
VII - Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis - FESIMA.

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Serviços de Saúde:

I - Gabinete do Coordenador;
II - Hospital Geral “Dr. Manoel Bifulco” de São Mateus;
III - Hospital Geral de Taipas;
IV - Hospital Geral “Doutor Álvaro Simões de Souza”, de Vila Nova Cachoeirinha;
V - Hospital Geral “Doutor José Pangella”, de Vila Penteadó;
VI - Hospital Infantil “Cândido Fontoura”;
VII - Hospital Maternidade Interlagos “Waldemar Seyssel - Arrelia”;
VIII - Hospital Psiquiátrico Pinel;
IX - Hospital Regional Sul;
X - Complexo Hospitalar “Padre Bento”, de Guarulhos;
XI - Hospital “Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti”, em Mogi das Cruzes;
XII - Hospital Regional “Osiris Florindo Coelho”, de Ferraz de Vasconcelos;
XIII - Complexo Hospitalar do Juquery, em Franco da Rocha;
XIV - Hospital Regional “Doutor Vivaldo Martins Simões”, de Osasco;

XV - Unidade de Gestão Assistencial I - Hospital Heliópolis;

XVI - Unidade de Gestão Assistencial II - Hospital Ipiranga;

XVII - Unidade de Gestão Assistencial III - Hospital Infantil Darcy Vargas;

XVIII - Unidade de Gestão Assistencial IV - Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros;

XIX - Unidade de Gestão Assistencial V - Hospital Brigadeiro;

XX - Hospital Geral “Jesus Teixeira Costa”, de Guaianasas;

XXI - Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental “Doutor David Capistrano da Costa Filho”, da Água Funda;

XXII - Centro de Referência da Saúde da Mulher;

XXIII - Conjunto Hospitalar do Mandaqui;

XXIV - Instituto “Dante Pazzanese” de Cardiologia;

XXV - Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”;

XXVI - Centro de Referência do Idoso José Ermírio de Moraes;

XXVII - Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas;

XXVIII - Hospital das Clínicas “Luzia de Pinho Melo”;

XXIX - Hospital “Nestor Goulart Reis”, em Américo Brasiliense;

XXX - Hospital Psiquiátrico “Professor Cantídio de Moura Campos”;

XXXI - Centro de Atenção Integral à Saúde “Clemente Ferreira”, em Lins;

XXXII - Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita - CAIS-SR;

XXXIII - Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto;

XXXIV - Hospital Regional de Assis;

XXXV - Hospital Regional do Vale do Ribeira, em Pariquera-Açu;

XXXVI - Hospital “Doutor Francisco Ribeiro Arantes”, em Itu;

XXXVII - Hospital Estadual “Doutor Odilon Antunes de Siqueira”, de Presidente Prudente;

XXXVIII - Hospital Estadual “Doutor Oswaldo Brandi Faria”, em Mirandópolis;

XXXIX - Hospital Geral de Promissão;

XL - Hospital “Guilherme Alvaro”, em Santos;

XLI - Hospital Manoel de Abreu, em Bauru;

XLII - Centro de Reabilitação de Casa Branca;

XLIII - Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental - CEDEME;

XLIV - Conjunto Hospitalar de Sorocaba;

XLV - Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial “Arquiteto Januário José Ezemplari”;

XLVI - Grupo de Apoio às Unidades Assistenciais.

Artigo 4º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Regiões de Saúde:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo - DRS I - Grande São Paulo;

III - Departamento Regional de Saúde de Araçatuba - DRS II - Araçatuba;

IV - Departamento Regional de Saúde de Araraquara - DRS III - Araraquara;

V - Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista - DRS IV - Baixada Santista;

VI - Departamento Regional de Saúde de Barretos - DRS V - Barretos;

VII - Departamento Regional de Saúde de Bauru - DRS VI - Bauru;

VIII - Departamento Regional de Saúde “Doutor Leôncio de Souza Queiroz”, de Campinas - DRS VII - Campinas;

IX - Departamento Regional de Saúde de Franca - DRS VIII - Franca;

X - Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX - Marília;

XI - Departamento Regional de Saúde de Piracicaba - DRS X - Piracicaba;

XII - Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente - DRS XI - Presidente Prudente;

XIII - Departamento Regional de Saúde de Registro - DRS XII - Registro;

XIV - Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto - DRS XIII - Ribeirão Preto;

XV - Departamento Regional de Saúde de São João da Boa Vista - DRS XIV - São João da Boa Vista;

XVI - Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS XV - São José do Rio Preto;

XVII - Departamento Regional de Saúde de Sorocaba - DRS XVI - Sorocaba;

XVIII- Departamento Regional de Saúde de Taubaté - DRS XVII - Taubaté.

Artigo 5º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Controle de Doenças:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Instituto “Lauro de Souza Lima”, em Bauru;

III - Instituto Adolfo Lutz;

IV - Instituto Clemente Ferreira;

V - Instituto Pasteur;

VI - Centro de Vigilância Sanitária;

VII - Centro de Referência e Treinamento - DST/AIDS.

Artigo 6º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde:

I - Gabinete do Coordenador;

II - Instituto Butantan;

III - Instituto de Saúde.

Artigo 7º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde o Gabinete do Coordenador.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2006, ficando revogado o Decreto nº 50.503, de 1º de fevereiro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2007

JOSÉ SERRA

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2007.

### DECRETO Nº 51.691, DE 22 DE MARÇO DE 2007

*Dispõe sobre a classificação institucional da Procuradoria Geral do Estado*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 38.708, de 6 de junho de 1994,

**Decreta:**

Artigo 1º - Constitui Unidade Orçamentária da Procuradoria Geral do Estado a Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Procuradoria Geral do Estado:

I - Gabinete do Procurador Geral;

II - Departamento de Administração;

III - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário;

IV - Procuradoria Administrativa;

V - Procuradoria Judicial;

VI - Procuradoria de Assistência Judiciária;

VII - Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios;

VIII - Centro de Estudos;

IX - Procuradoria Fiscal do Estado;

X - Procuradoria Regional da Grande São Paulo;

XI - Procuradoria Regional de Santos;

XII - Procuradoria Regional de Taubaté;

XIII - Procuradoria Regional de Sorocaba;

XIV - Procuradoria Regional de Campinas;

XV - Procuradoria Regional de Ribeirão Preto;

XVI - Procuradoria Regional de Bauru;

XVII - Procuradoria Regional de São José do Rio

Preto;

XVIII - Procuradoria Regional de Araçatuba;

XIX - Procuradoria Regional de Presidente Prudente;

XX - Procuradoria Regional de Marília;

XXI - Procuradoria Regional de São Carlos.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 38.916, de 18 de julho de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2007

JOSÉ SERRA

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2007.

## Atos do Governador

#### DECRETOS DE 22-3-2007

**Dispensando** José Carlos Moreira Pacheco, RG 6.126.980, das funções de membro suplente do Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - Codecon, na qualidade de representante da Corregedoria da Fiscalização Tributária da Secretaria da Fazenda.

**Designando**, com fundamento no art. 21, §§ 1º e 2º da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003 e 970-2005, José Carlos Moreira Pacheco, RG 6.126.980 e Félix Barreiro Vazquez, RG 9.721.575-2, para integram, respectivamente como membros titular e suplente e na qualidade de representantes da Corregedoria da Fiscalização Tributária da Secretaria da Fazenda, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - Codecon, em complementação aos mandatos de Mário de Carvalho Netto, em virtude de seu falecimento, e José Carlos Moreira Pacheco.

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 22-3-2007

No processo Condeca-118-2006, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 269-2007, da AJG, autorizo, ressalvada a necessidade de prévio atendimento às recomendações do referido parecer, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP, e o Cedeca Jundiá - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, associação civil sem fins lucrativos, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para o aperfeiçoamento e expansão dos serviços prestados, de forma direta e indireta, às crianças e aos adolescentes com dificuldade de acesso ao sistema de garantia de direitos do Município de Jundiá e microrregião, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo Condeca-323-2006, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 270-2007, da AJG, autorizo, ressalvada a necessidade de prévio atendimento às recomendações do referido parecer, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca/SP, e o Cedeca - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira David Arantes, associação civil sem fins lucrativos, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a realização de estudos e pesquisas que permitam a elaboração de diagnóstico sobre a ocorrência de maus tratos infantis nos Municípios de Limeira, Araras, Conchal, Cordeirópolis e Itacemópolis, servindo de base para a atuação da Rede de Atendimento, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo GG-292-2007, em que é interessado o Departamento de Administração: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para o parecer 282-2007 e o aditamento aposto pela Chefia da AJG, autorizo, exclusivamente para a locação de que tratam estes autos, as modificações alvitradas para as cláusulas quinta e décima sexta da minuta-padrão aprovada pelo Dec. 41.043-96, com as alterações introduzidas pelos Decs. 43.321-98, e 46.926-2002, cumprindo à Casa Civil adotar as demais providências conducentes à celebração do ajuste, observados as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações externadas pela citada peça opinativa e pelo despacho que se lhe seguiu.”

## Gestão Pública

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Retificação do D.O. de 21-3-2007**

No comunicado, leia-se corretamente:

Em conformidade com o art. 4º da Resolução Conjunta SGGE/SEP/SF/PGE-1, de 8-10-99, a Secretaria de Gestão de Pública publica a Tabela de Preços de Insumos de Informática, referente ao mês base Setembro de 2006, que deverá ser utilizada como referência de mercado para exame de compatibilidade de preços dos serviços de informática, objeto de contratação com a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp. Essa tabela tem como parâmetros informações da Prodesp e pesquisa de preços de insumos de informática feita pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

**Despachos da Diretora Executiva**

**De 21-3-2007**

Proc. 215/07 - Ratifico a inexistibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto “Curso de Especialização em Gestã Pública Contemporânea”, pela profissional Renata Maria Paes de Vilhena, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 219/2007 - Ratificando a inexistibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretoria Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a assinatura do Periódico “Revista Novos Estudos Cebrap”, a ser fornecida pela Editora Brasileira de Ciências Sociais Ltda.ME, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa

Proc. 218/2007 - Ratificando a inexistibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretoria Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a assinatura do Periódico “Revista de Administração Contemporânea”, a ser fornecida pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - ANPAD, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

**De 22-3-2007**

Proc. 246/07 - Ratifico a inexistibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto “Curso de Especialização em Gestão Pública Contemporânea”, pelo profissional Eduardo Frare, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

## Justiça e Defesa da Cidadania

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portaria do Chefe de Gabinete, de 22-3-2007**

**Concedendo** Aposentadoria, com fundamento no art.20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 todos da Lei nº 10.393/70, e nos termos do § único do art. 40 c.c. O art.51 da Lei federal 8.935/94, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/88 e, c.c. O art.2º, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, a Emenda Constitucional nº 47/2005, a Wagner Aloysio de Carvalho, RG 6.528.747, no cargo de Preposto Escrevente do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itu, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 10,51 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de contribuições. 029/2007

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 19-3-2007**

Pr.SJDC-263.708/2002 - Valdecir Bernardo Castiglioni - Solicita extração de cópias do referido processo. “Autorizo o pedido formulado pelo advogado do interessado, (fls.326) de extração de cópias, observado o recolhimento das taxas correspondentes.”

#### DECLARAÇÃO DE BENS

**Declaração de Bens** Inicial do Exercício 2006 Ano Calendário 2005 de Murilo Gianni Bertolotti – Chefe de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

Item – Discriminação – 31/12/2004 – 31/12/2005

1. 50% de um imóvel situado a Rua Basílio Cavalheiro 460 apto. 106 – Ubatuba/SP os outros 50% pertencem ao seu irmão Marcelo Giannini Bertolotti – Brasil – 41.525,32 – 41.525,32
2. 28,44% do apto nº. 11 situado a Praça Raul Leme, 64 – Bragança Paulista/SP, herdado m março 1989 – Brasil – 10.422,91
3. 25% do apto. nº. 41 situado a Al. dos Nhambiquaras, 1289, apto 41 – São Paulo/SP, herdado em março de 1988 – Brasil – 15.614,38 – 15. 614,38
4. Saldo em conta corrente – Banco do Estado de São Paulo S/A – Banespa – CNPJ 61.411.633/0001-87 – Brasil – 2.871,86 – 6.570,16

5. Saldo em conta corrente – Banco Nossa Caixa S/A – CNPJ 43.073.394/0801-22 – Brasil – 1.638,35 – 50,00
6. Santander Capitalização AS – Título de Capitalização – CNPJ 03.209.092/0001-02 – Brasil – 0,00 – 508,72

**Declaração de Bens** Final do Exercício 2006 Ano Calendário 2005 de Therezinha Di Giulio – Ex. Coordenadora da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Item – Discriminação – 31/12/2004 – 31/12/2005

1. Um apto. nº. Ed. Jaguari, Campinas (SP), adq. em 04/74 – Brasil – 19.431,24 – 19.431,24
2. Um apto nº. 92 Ed. Jaguar adq. em 04/75, Campinas/SP – Brasil – 20.819,17 – 20.819,17
3. Um apto. nº. 93 Ed. Jaguar, Campinas, SP adq. em 04/75 – Brasil – 21.155,34 – 21.155,34
4. Um apto nº. 42, Ed. Macaé, Campinas, SP adq. em 02/89 – Brasil – 20.267,40 – 20.267,40
5. Um prédio residencial – 201.252,11 – 201.252,11
6. Um prédio comercial tendo realizado uma reforma e gasto no ano base R\$ 30.000,00 – 90.216,46 – 120.216,46
7. Um veículo Fiat Tiopt, ano 95, adq. em 04/05/95 – Brasil – 18.600,00 – 18.600,00
8. Um veículo VW Bora, placa DFE 2892, ano 2001, adq. de Campinas Veículos Ltda – 38.565,44 – 38.565,44
9. Uma linha telefônica – 500,00 – 500,00
10. Uma linha telefônica – 500,00 – 500,00
11. Uma linha telefônica – 500,00 – 500,00
12. Banco Itaú S/A Caderneta de Poupança – Brasil – 9.644,80 – 0,00
13. Dinheiro em poder do declarante – 53.500,00 – 53.500,00